Florianópolis, 04 de novembro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:

1. Será aceito Engenheiro Civil como responsável técnico no Edital PLE nº 131/2026, desde que devidamente registrado no conselho profissional competente?

2. Caso não seja admitido, qual é a justificativa técnica para essa restrição, considerando a adoção de critérios distintos em licitações com objetos semelhantes promovidas pela própria CASAN?

Resposta 1:

Conforme indicado pela Área Técnica, com fundamento no art. 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, compete ao Engenheiro Civil o desempenho de atividades relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e de saneamento, incluindo seus serviços afins e correlatos.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços objeto do Edital PLE nº 131/2026, entendemos que o Engenheiro Civil poderá atuar como responsável técnico pela execução dos serviços de coleta e transporte de esgoto sanitário (limpa-fossa), desde que possua atribuições profissionais compatíveis com as atividades a serem executadas, devidamente comprovadas perante o conselho profissional competente, bem como atenda às demais exigências estabelecidas no edital.

Questionamento 2:

1. Qual unidade de medida deverá ser considerada para a formação dos preços e para a medição dos serviços efetivamente executados: metros cúbicos (m³) ou UA?

2. Caso seja adotada a unidade UA, qual é o seu significado e qual o critério de conversão para metros cúbicos, se aplicável?

3. A CASAN realizará o pagamento com base no volume efetivamente coletado e transportado ou por unidade de atendimento/serviço realizado?

Resposta 2:

Conforme indicado pela Área Técnica:

1. Para a formação de preço e medição dos serviços, deve ser considerado o quantitativo em metros cúbicos (m³), conforme Projeto Básico;

2. A unidade UA (Unidade Alternativa) é uma unidade genérica utilizada para fins de cadastro do código de serviço pela CASAN. Neste Edital, 1 UA equivale a 1 m³ ;

3. A CASAN realizará o pagamento com base no volume efetivamente coletado, em metros cúbicos.

Gilberto Botelho
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00063566/2026 e o código 840RU7AR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **840RU7AR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO BOTELHO (CPF: 050.XXX.879-XX) em 04/11/2026 às 16:45:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:11:54 e válido até 04/01/2121 - 10:11:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2MzU2Nl82MzU2Nl8yMDI2Xzg0MFJVN0FS ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00063566/2026** e o código **840RU7AR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.